

0-101200-11
fls 75

TERMO DE EXECUÇÃO DE OBRA ELÉTRICA

Nº
0025/2015

São **PARTES** no presente instrumento particular:

SECONSER- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, órgão público do Poder Executivo municipal com sede na cidade NITEROI, Estado do RJ, no endereço AV. RIO BRANCO Nº 11 PONTA D' AREIA NITEROI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **INTERESSADA** e, de outro lado,

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A , empresa com sede na cidade NITEROI, Estado do RJ, no endereço PRAÇA LEONI RAMOS Nº 01 BL 02 4º ANDAR SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **EXECUTORA**.

CONSIDERANDO que:

- I. O presente **TERMO** fundamenta-se na legislação do setor elétrico brasileiro, especialmente na Resolução Normativa ANEEL Nº 414 de 09 de setembro de 2010 ("Resolução ANEEL nº 414/2010");
- II. A referida Resolução Normativa estabelece que os bens e instalações oriundos das obras objeto desse **TERMO** devem ser cadastrados e incorporados ao Ativo Imobilizado em Serviço da distribuidora quando forem concluídas, tendo como referência a data de energização da rede;
- III. A execução da obra formalizada pelo presente **TERMO** não tem como objetivo auferir lucros e/ou vantagens financeiras a quaisquer das **PARTES**, e sim regulamentar o seu custeio.

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente Termo de Execução de Obra em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO TERMO

- 1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a **RELOCAÇÃO DE POSTE NA RUA 74 ENGENHO DO MATO**, conforme o orçamento constante no Anexo I.

CLÁUSULA 2ª – DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 2.1. As etapas da execução da obra objeto deste instrumento estão discriminadas no orçamento, constante no Anexo I do presente **TERMO**.

CLÁUSULA 3ª – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.1. Este **TERMO** será válido até a conclusão da obra prevista para 90 (DIAS) dias.



3.2. A **EXECUTORA** terá o prazo de até 45 dias para iniciar a obra, contados do atendimento, pela **INTERESSADA**, das condições estabelecidas na legislação e normas aplicáveis e a sua conclusão se dará no prazo previsto no Anexo I do presente **TERMO**, ressalvado o disposto nesta cláusula.

3.2.1. As etapas de execução da obra podem sofrer antecipação, mediante a celebração de aditivo entre as **PARTES**, antecipando-se, consequentemente, o cronograma de desembolso financeiro a que se refere a **Cláusula 4ª- Do Valor das Obras e das Condições de Pagamento**.

3.2.2. O prazo para a conclusão da obra poderá ser suspenso na ocorrência das hipóteses abaixo e até que seja sanado o motivo da suspensão, retomando a sua contagem.

- I. não apresentação, pela **INTERESSADA**, das informações sob a sua responsabilidade;
- II. não obtenção, mesmo depois de cumpridas todas as exigências legais, de licença, autorização ou aprovação de autoridade competente;
- III. não constituição de servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou
- IV. de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DAS OBRAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro dos valores devidos em razão do presente **TERMO**, no montante de R\$ 2.666,51, já incluídos os valores decorrentes do fornecimento dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução das obras objeto deste instrumento, valor esse calculado, conforme o Orçamento constante no Anexo I do presente **TERMO**.

4.1.1. No valor acima também estão compreendidos preços públicos, tarifas, supervisão, administração, tributos, emolumentos fiscais, bem como todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e equipamentos utilizados na execução das obras objeto deste **TERMO**.

4.1.2. Na ocorrência de custos superiores aos previstos nesta cláusula, a **INTERESSADA** reequilibrará o aporte financeiro, mediante as devidas comprovações pela **EXECUTORA**.

4.1.3. Caso a **INTERESSADA** reveja a demanda contratada de seu Contrato de Fornecimento ou os montantes de uso previstos no seu Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, os valores devidos à título de participação financeira serão recalculados e as eventuais diferenças deverão ser compensadas.

4.2. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro através de RDS, conforme o previsto no cronograma físico de desembolso, constante no orçamento (Anexo I).

4.2.1. O não pagamento dos valores devidos dentro do prazo acordado acarretará na correção monetária calculada pelo IGP-M da FGV, na aplicação de multa de 2%



[Handwritten signature]

070120321
fls 47

(dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo calculado desde a data de vencimento do documento de cobrança até a data de sua efetiva liquidação, sendo certo que os juros aplicar-se-ão *pro rata die*, podendo a **EXECUTORA** cobrar judicialmente os valores não pagos com as devidas correções.

- 4.2.2. Os aportes financeiros deverão ser realizados através da modalidade RDS sem retenção de tributos pela **INTERESSADA**, conforme o cronograma físico de desembolso a que se refere esta cláusula, e mediante apresentação das respectivas notas de débito e dos documentos comprobatórios de cumprimento das etapas do projeto, estas previstas no Anexo I deste **TERMO**.
- 4.3. A relação entre as **PARTES** é de mero repasse (recuperação) de custo da execução das obras previstas neste **TERMO**, pelo disposto em sua cláusula primeira.
- 4.4. De acordo com as instruções contábeis emitidas pela ANEEL, os valores recebidos pela **EXECUTORA** da **INTERESSADA**, a título de participação financeira, não serão registrados em conta de resultado da **EXECUTORA**, sendo contabilizados em conta de Ativo Imobilizado e tendo como contrapartida conta de Passivo denominada "Obrigações Vinculadas à Concessão".
- 4.5. Os pagamentos relativos aos serviços só serão efetuados após inspeção e aprovação do servidor responsável pela administração objeto do presente certame, na forma estabelecida no artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 4.6. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura e Fundos Municipais .
- 4.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

CLÁUSULA 5ª – DAS OUTRAS CONDIÇÕES VINCULADAS AO ATENDIMENTO

- 5.1. Além das condições vinculadas ao atendimento de que tratam as cláusulas anteriores, a **INTERESSADA** deverá atender as previstas na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e na legislação do setor elétrico brasileiro aplicável à execução deste **TERMO**, tal como a assinatura dos competentes **TERMOS** correspondentes.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA

- 6.1. São obrigações da **EXECUTORA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:
- I. Executar as obras ora acordadas em conformidade com as disposições constantes deste **TERMO**, fornecendo à **INTERESSADA** as informações necessárias sobre o andamento da execução das obras;
 - II. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal relativas ao seu pessoal e aos profissionais a ela vinculados, recolhendo todos os tributos, contribuições fiscais e previdenciárias aplicáveis.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA

7.1. São obrigações da **INTERESSADA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:

- I. Efetuar o aporte financeiro do valor devido à **EXECUTORA** de acordo com as disposições previstas no presente **TERMO**;
- II. Fornecer à **EXECUTORA** todas as informações, dados técnicos e documentos indispensáveis à realização das obras ora acordadas;
- III. Acatar todas as providências indicadas pela **EXECUTORA**, que tenham como objetivo garantir a adequada prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica à coletividade, conforme descrito no art. 6º da Lei 8.987/95, sendo certa a existência da supremacia do interesse público relacionada à continuidade do serviço prestado pela **EXECUTORA** em detrimento do objeto do presente **TERMO**. Neste sentido, todo e qualquer descumprimento por parte da **EXECUTORA** das condições constantes deste **TERMO** que sejam justificáveis pela supremacia do interesse na adequação da prestação do serviço de competência da União Federal, conforme estabelecido na legislação aplicável, não será considerado como inadimplemento e deverá ser acatado pela **EXECUTORA**.
- IV. Autorizar a entrada, em suas dependências, do pessoal contratado para execução dos serviços, desde que devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.

7.2. Além das obrigações mencionadas acima, a **INTERESSADA** se compromete a não operar, em hipótese alguma e sobre qualquer circunstância, os dois circuitos em paralelo com a barra fechada, sendo necessário, ainda, que a **INTERESSADA** utilize dispositivos de intertravamento, para que possa existir garantia de que esse paralelismo não ocorrerá em qualquer nível de tensão. Essa condição operacional será devidamente detalhada no projeto executivo das instalações internas da **INTERESSADA**, o qual deverá ser previamente submetido à aprovação da **EXECUTORA**, para futura inclusão no **ACORDO OPERATIVO**.

7.2.1. A **INTERESSADA** declara neste ato ter ciência de todos os riscos existentes na hipótese de ocorrência do fato mencionado no item 7.2 supra, podendo, inclusive, comprometer o sistema de fornecimento da **EXECUTORA** no município de NITERÓI, fato que poderá gerar sérios danos diretos e indiretos à **EXECUTORA** e aos seus consumidores. Nesse caso, a **INTERESSADA** se obriga a:

- I. Nos limites da legislação e/ou regulamentação em vigor, substituir processualmente a **EXECUTORA**, assumindo o pólo passivo da lide e/ou requerendo a exclusão da **EXECUTORA** de todos os questionamentos, ações, litígios, processos administrativos ou judiciais ou quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, as quais sejam comunicadas pela **EXECUTORA**;
- II. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, direta, única e exclusivamente, por todos os prejuízos, perdas e danos diretos e indiretos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões, dolosas ou culposas, causados exclusivamente por seus funcionários,



11/03/14
Feb 79

prepostos, contratados e/ou subcontratados, à terceiros, aos consumidores da **EXECUTORA** e à própria **EXECUTORA**;

- III. No caso da **EXECUTORA** e/ou de seus consumidores sofrerem qualquer prejuízo em razão da conduta da **INTERESSADA** ou demais hipóteses de responsabilidade desta última, a **EXECUTORA**, bem como seus consumidores, poderão exigir da **INTERESSADA** o reembolso de tais prejuízos, com o pagamento e/ou restituição total de valores resultantes destes, quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais, demais condenações e ônus sucumbenciais, valores estes que serão corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M da FGV, ou outro índice que o substitua, até a data de seu efetivo ressarcimento;
- IV. O pagamento e/ou restituição total de valores resultantes de eventual condenação, dano direto e indireto e/ou prejuízo imposto a **EXECUTORA** e aos seus consumidores será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação feita pela **EXECUTORA**, informando tais fatos, e será realizado através de depósito em conta corrente de titularidade desta, devidamente informada na referida comunicação.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

- 8.1. O presente **TERMO** resolver-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- I. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de quaisquer das **PARTES**, requeridas ou homologadas, ou, ainda, qualquer alteração no estatuto social que prejudique a capacidade de executar fielmente as obrigações assumidas neste instrumento;
 - II. Por determinação de entidade governamental que tenha competência para interferir neste **TERMO** ou nas atividades das **PARTES**;
 - III. Em caso de inadimplência de qualquer obrigação contratual por uma das **PARTES**;
 - IV. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução da obra prevista neste **TERMO** por um prazo superior a 90 dias;
 - V. Por acordo escrito e assinado pelas **PARTES**.
- 8.2. Em qualquer hipótese de encerramento do **TERMO**, a **INTERESSADA** deverá reembolsar todos e quaisquer custos efetivamente assumidos pela **EXECUTORA** até a data de seu encerramento.

CLÁUSULA 9ª – DO CUMPRIMENTO DA LEI 8.666/1993 E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 9.1. A **INTERESSADA**, no que tange à dispensa de licitação, declara ter adotado todas as medidas legais, previstas na Lei nº 8.666/93, para a celebração do presente **TERMO**, conforme processo administrativo nº .



Programa de trabalho de nº
Elemento despesa:
Ficha:

- 9.2. A **INTERESSADA** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas nesse termo, especialmente a previsão das despesas decorrentes do respectivo orçamento, em conformidade com Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O **TERMO** deverá ser fielmente executado pelas **PARTES**, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. O não exercício das **PARTES** ao uso de quaisquer das faculdades fixadas neste instrumento não importará em renúncia ou alteração ao que aqui se acha pactuado.
- 10.3. Não importará em novação das obrigações assumidas neste **TERMO**, bem como em relação a débitos anteriores à assinatura deste instrumento, a abstenção de quaisquer das **PARTES**, do exercício de seus direitos e faculdades, nem a tolerância de atraso no cumprimento de suas obrigações.
- 10.4. Os casos omissos ou em caso de dúvidas na interpretação do presente **TERMO**, poderão ser solucionados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

CLÁUSULA 11ª - CONFLITO DE INTERESSES

- 11.1 A **INTERESSADA**, com a assinatura do **TERMO**, declara que como resultado do conhecimento de sua estrutura societária, nenhuma pessoa pertencente a seus órgãos de direção, gestão e controle (incluindo as sociedades em conta de participação):
- a. É membro da Alta Direção ou dos Órgãos de Administração ou da Comissão de Auditoria, nem executivo com responsabilidade chave nas sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é parente de até segundo grau, cônjuge, parceira, filho de um cônjuge ou parceiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) dos membros citados.
 - b. É empregado de alguma das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é familiar até segundo grau, cônjuge, parceiro, filho de um cônjuge ou companheiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) do citado empregado.
 - c. Tenha ocupado ou ocupe, tanto a própria pessoa como seus respectivos familiares (cônjuge não separado ou parentes de primeiro grau), nos últimos 24 meses, cargos na Administração Pública ou em Entidades encarregadas de serviços públicos que tenham tido relação direta com atividades realizadas por quaisquer das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, (outorga de concessões, atividades de controle etc.).
- 11.2 A **INTERESSADA** obriga-se a comunicar à **EXECUTORA** qualquer mudança que possa ocorrer posteriormente e enquanto desempenhar e estiver na condição ativa de **INTERESSADA**, no que tange a informação declarada antes da subscrição do **TERMO**.

CLÁUSULA 12ª – DOS ANEXOS



[Handwritten signature]

- 12.1. Constituem Anexos ao presente **TERMO**, sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos, os documentos, rubricados pelas **PARTES**, abaixo especificados:
- 12.1.1. Anexo I: Orçamento e Cronograma;
 - 12.1.2. Anexo II: Relação de Documentos das Etapas do Projeto;
 - 12.1.3. Anexo III: PSTBr 006 - Regulamento de Empresas Fornecedoras de Materiais e de Serviços;
 - 12.1.3. Anexo IV: INSERIR OUTROS ANEXOS SE HOUVER;
- 12.2 O anexo III foi disponibilizado no momento da solicitação de propostas e também encontra-se disponível no endereço eletrônico www.endesabrasil.com.br, no item fornecedores, subitem documentos.
- 12.3. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos e o **TERMO** prevalecerá sempre o disposto neste **TERMO**
- 12.4 As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas, modificar qualquer aspecto substancial deste **TERMO**.
- 12.5 A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, rege, subsidiariamente, a aplicação deste **TERMO** e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.
- 12.6. Os documentos abaixo relacionados constituem conjunto de normas Éticas da **EXECUTORA**, doravante "**Normas Éticas**". Estes documentos, bem como suas respectivas atualizações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.endesabrasil.com.br, no item "fornecedores", subitem "documentos", e formam parte integrante deste **TERMO** sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos:
- a) Código de Ética da **EXECUTORA**;
 - b) Compromisso de Sustentabilidade;
 - c) Plano de Tolerância Zero com a Corrupção;
 - d) Princípios Gerais para Prevenção de Riscos Penais;
 - e) Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridades Públicas;
 - f) Protocolo de Recebimento e Oferecimento de Presentes, Lembranças, Favores e Outros de Caráter Similar;
 - g) Diretrizes 231 -- "Diretrizes aplicáveis às subsidiárias não italianas da Enel de acordo com o Decreto Legislativo Italiano nº231 de 8 de junho de 2001;
- 12.6.1. As Partes declaram de terem acesso ao conteúdo dos documentos mencionados no *caput* desta cláusula, os quais foram disponibilizados no momento da presente contratação, declarando ainda que os leram e os compreenderam, bem como se obrigam a cumpri-los e respeitá-los, assim como suas futuras atualizações.



[Handwritten signature]

- fls 82
- 12.6.2 A não solicitação de qualquer dos anexos, conforme a cláusula acima, implicará inequívoco conhecimento e aceitação dos termos dos mesmos pela **INTERESSADA**.
- 12.7 Em caso de dúvidas e divergências entre as **Normas Éticas** e o Código de Ética da **INTERESSADA**, desde que o mesmo tenha sido apresentado à **EXECUTORA**, prevalecerá sempre a disposição mais restritiva, dentre eles.
- 12.8 Em caso de necessidade de obter algum destes anexos em meio impresso ou digital, contactar o Sr.(a) **DANIELLE D' OLIVEIRA MOREIRA**, através do email **danielle.moreira@enel.com** ou telefone (21) 2613-7338.
- 12.9. As **PARTES** declaram que se empenharão no combate a qualquer forma de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno, seja no âmbito deste **TERMO** ou fora dele, incluindo, mas não se limitando, a aceitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e/ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito Privado ou da Administração Pública e se comprometem a respeitar o disposto neste **TERMO** e seus Anexos, em especial, o conjunto de Normas Éticas da **EXECUTORA** (item 12.6 acima), bem como os princípios norteadores da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846 e 1º de Agosto de 2013, bem como suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la - doravante, conjuntamente, **Lei Anticorrupção**).
- 12.9.1. O descumprimento pela **INTERESSADA** do estabelecido no item 12.9., incluindo, mas não se limitando a qualquer descumprimento dos princípios da **Lei Anticorrupção** e/ou prática das condutas por ela proibidas, bem como das **Normas Éticas**, sujeitará à **INTERESSADA**, além das penalidades previstas neste **TERMO**, à rescisão imediata deste **TERMO**, à exclusivo critério da **EXECUTORA**.
- 12.9.2. Caso qualquer das **PARTES** tenha ciência da prática de atos que caracterizem descumprimentos ao estabelecido no item 12.9. acima, deverá, além de buscar todas as medidas legalmente cabíveis para corrigir tais atos, informar à **EXECUTORA** a respeito dos mesmos, através dos seguintes canais: envio de e-mail ao Canal Ético da Enel (<http://www.ethicspoint.com/>) ou envio de carta ao seguinte endereço da Auditoria Interna - Praça Leoni Ramos, nº 1, bloco 2 – 5º andar - São Domingos, Niterói/RJ.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

- 13.1. As **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de NITERÓI, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



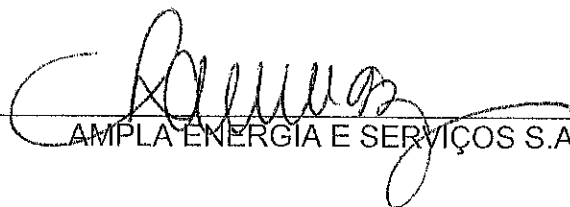
[Handwritten signature]

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente **TERMO**, do qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas **PARTES** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Niterói 23 de fevereiro de 2016.

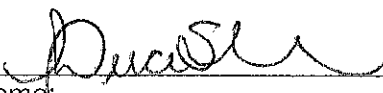


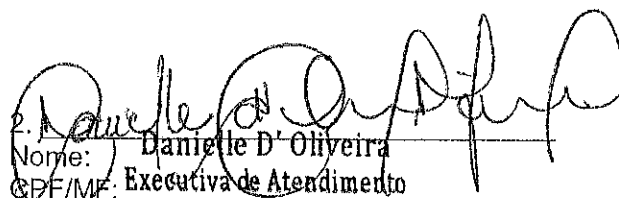
SECONSER- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇO
PUBLICO



AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
CPF/MF: _____

2. 
Nome: Danielle D' Oliveira
CPF/MF: Executiva de Atendimento
031.317.817-85



EMPRESA DE LOZES E TURISMO S/A - CARLOS EDUARDO DANIEL

Isabella de Carvalho Mourão; Rua Olavo Carneiro 1067 - 307 - Icarai - Belo Horizonte - Minas Gerais
CNPJ nº 08.940.238/0001-16; Atividade: "Consultório Odontológico com Rato X".
R. J. Marques Cavalcanti; Rua Niem de Sá 19.714 - Icarai - Belo Horizonte - Minas Gerais
CNPJ nº 08.940.238/0001-16; Atividade: "Consultório Odontológico com Rato X".
Jaqueline dos Santos 357716; Rua Lopes Trovão 52.603 - Icarai - Belo Horizonte - Minas Gerais
CNPJ nº 08.940.238/0001-16; Atividade: "Consultório Odontológico com Rato X".
Lôa Carolina de Oliveira; Rua Nelson de Aguiar 100 - Icarai - Belo Horizonte - Minas Gerais
CNPJ nº 08.940.238/0001-16; Atividade: "Consultório Odontológico com Rato X".

113 ROMANO FILIO 55
114 SILVA BARBOSA 55
115 MAYCON BRENDLER DE ABREU 54
116 WASHINGTON LUIZ MARQUES CARVALHO 54
117 MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES 53

EXTRATO Nº 105/2016

5050 Carlos de Oliveira, Rua Miguel de Frias 11/802 - Lapa - Rio de Janeiro RJ.

1000

ESPÉCIE: Termo de Conflicto nº 105/2016. **OBJETO:** Contratação de jurado para prestação de serviços no quesito MISTRE SALA E PORTA BANDEIRA aos Duques, Caravaleiros na Rua da Conceição - Centro de Maceió, nos dias de fevereiro de 2016, com a finalidade em atender ao CARNAVAL 2016 (especificações anexas no Termo de Referência). **FUNDAMENTO LEGAL** da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 50901. **VERBA:** P 1 nº 10, 27, 813, 0017.2063, C.D. 3,3,3,9,0,39,00,00,00 e 00.

Unif. N. Processo, 2007/0404093/15. Atividade: "Consultório Médico".
L. Equipe Luciano Salão de Beleza Ltda, Rua Paulo Alves 99 - Niterói RJ, Cnpj.
N. Processo, 2007/0404076. Atividade: "Salão de Cabeleleira".
Margareth Querido de Almeida: Rua Miguel de Farias 206 - Icarai - Niterói RJ.
Cnpj. N. Processo, 2007/0256371/15. Atividade: "Consultório de Nutrição".
Margar. Nutrição e Saúde Ltda: Rua Miguel de Farias 206/512 - Icarai - Niterói RJ.
Cnpj. N. Processo, 2007/0325633/15. Atividade: "Clínica de Nutrição".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO
Instrumento: Termo de Reconhecimento de Dívida, Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Teleop Telecomunicações e Eletrônicas LTDA; Objeto: Pagamento do valor devido pelo Município de Natal, RN.

EMPENHO: Nº 000159, DATA DO EMPENHO: 17 de fevereiro de 2016; VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); PRAZO: Início dia 07 de fevereiro de 2016 em 09 de fevereiro de 2016; DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2016; NITRO Empresa de Lazer e Turismo S/A – CREMILDO AUGUSTO BUARQUE 41520159/2016-01 EXPRATO Nº 045/2016

Patricia Ribeiro Pizzoli, Rua Noronha Torresão 24/912 - Niterói RJ, Cnpj. N° 06.908.237/0001-08
 Processo: 2003/2034516; Alividade: "Consultório Odontológico com Rato X";
 Nifmed Centro Médico Ltda: Rua São Pedro 154/101 - Centro - Niterói RJ; Cnpj N° 06.908.237/0001-08
 N° Processo: 2003/00159315; Alividade: "Clínica Médica sem Internação";
 Oo Rio Quorinolaringologia Ltda-Me: Rua Moreira Cesar 26/14013 - Icaraí - Niterói RJ; Cnpj N° 06.908.237/0001-08

serviço pelo município e região, microcomputadores e Eletrônicos LUIA, a título de manutenção preventiva e corretiva de central telefônica, marca Interbrás, modelo modulares, configurada com 04 linhas e 12 ramais: Valor: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais); Fundamento Legal: art. 116, parágrafo 4º e 5º da Lei Federal 8666/93, bem como parecer jurídico PGM, exarado nos autos do processo administrativo nº

Especie: Torno de Contato nº 106/2019; Objeto: Contratação do jurado para prestação de serviços no quesito FANTASIA referente aos Distritos Cama e Rua da Congregação - Centro do Niterói, nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2020, com o intuito de avaliar a participação dos alunos em concurso de finalização em alínea ao CARNAVAL2019 conforme especificações contidas de Referência, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, §1º da Lei Federal nº 8.616/1993, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5.958/2006 e Decreto nº 5.272/2004.

Nilerói RJ; Cnpq; 2003/2021770/15; Atividade: "Consultório Médico"
Bela Belissiana Centro de Beleza Ltda.; Rua Emendador Queiroz 93 - Icaraí
Nilerói RJ; Cnpq; N° Processo, 2003/04754/15; Atividade: Instituto de Beleza"
BSB Emalteria e Embelazamento Ltda-Rio; Rua da Conceição 99 / 203 -
Centro -Nilerói RJ; Cnpq; N° Processo; 2003/0025318; Atividade: "Instituto de Beleza"
Alexandre Cardoso; Rua Mem de Sá 19 / 614 - Icaraí - Nilerói RJ; Cnpq;
N° Processo; 2003/02938/15; Atividade: "Consultório Odontológico com Raio X"

030/17427/2015

EXTRATO

Fica firmado entre o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, e o **INSTITUTO CANHOTINHA DE OURO** Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014, iniciado em 01/03/2014, permanecendo em vigor todas as cláusulas das condições do referido contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

[illegible]

Angela Monteiro Valle: Rua Cavalo Peixoto 70 / 1111 - Icarai - Niterói RJ. Cnpj.
Nº Processo: 200/3033804/15; Atividade: 'Consultório Médico'.
Valeria da Costa Miranda: Rua Lopes Trovão 52/603 - Icarai - Niterói RJ. Cnpj.
Nº Processo: 200/3033431/15; Atividade: Consultório Odontológico sem Rato X".

EXTRATO N° 12/2016 – Termo de Execução de Obra Elétrica n° 025/2015 – SECONSER; PARTES: Município de Niterrói, lendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterrói e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. C/B-ISTO. Deliberação do órgão FUNDAMENTAMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Controle nº 107/2016, Contratação de Jurado para prestação de serviços no questionário COMISSÃO DE FRENTE referente a Carnavalização na Rua da Conselheiro - Centro de Niterói, nos dias 08 e 09 de 2016, com a finalidade em atender ao CARNAVALIZ2016, conforme especificação.

valente Ubaldino Araújo Vidal; Rua Moreira Cesar 229/1703, Icaraí - Niterói - RJ; Cnpj: Nº Processo: 200/30/4304/15, Atividade: "Consultório Médico",
Terapia dos Pés Calistas Pedicuros Ltda-Me: Rua Gavião Peixoto 182/203/704, Icaraí - Niterói RJ; Cnpj: Nº Processo, 200/30/3790/15, Atividade: "Pedicurgia e Estética".

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO nº 072016

3.656/2003, bem como o Processo Administrativo nº 5000000002/2016, VERE-LE no termo de Referência, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, §1º, da Lei 10.527/2003, C.D. nº 3.3.3.0.30.00.00.00 e Fonte nº 490. EMI/000157. DATA DO EMPENHO: 17 de fevereiro de 2016, VALOR TOTAL: R\$ 1 mil reais). PRAZO: início dia 07 de fevereiro de 2016 e término em 09 de fevereiro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2016. PARTES: Alvaro Engenheiro, Luciano G.A. Pereira, Dirlene.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME nº 135/2016
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:
Art. 1º: Designar a servidora Bruna Dabata da Silva Vidal, matrícula 236.699.6, para

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 05/2016. **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Nilópolis e a Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Termo Aditivo nº 01/2014. **PRazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **FUNDAMENTO:** Lei 8.668/93, bem como o Processo Administrativo nº 510.41462/2011. **ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2016.

ESPÉCIE: Tanco de Contrato N° 10572916, OBJETO: Contratação de Juizado para prestação de serviços no quesito EVOLUÇÃO, referente aos Desfiles Cariocas da Rua da Condição - Centro de Niterói, nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016.

responder pela Secretaria Escolar da Escola Municipal Professor Paulo de Almeida Campos, em substituição à servidora Rosmarina Moreira Pinto, matrícula 235.001-6, durante o período em que esta permanecer impedida de desempenhar suas funções. Art. 2º. A presente portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 17 de fevereiro de 2012.

Na Resolução nº 0013/2015 publicada no dia 02 de Dezembro de 2015, onde se lê: "Art.1º Aprova a Renovação da Habilitação do Hospital Universitário Antônio Pedro como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), conforme a Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde/MS nº 1.414 de 26 de fevereiro de 2014."

modificando em percentagem de 100% para 100,00% em 2016, conforme especificações contidas no Relatório de Referência FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.247/2010, e Lei nº 12.248/2010. VERRA: 0000100; DATA DO EMPENHO: 17 de fevereiro de 2016; VALOR TOTAL: R\$ 105.278.813,0017 2016; C.D. nº 3.3.3.0.0.38.00.00.00 e Fonte nº 100. EMPENHO nº 5300000002/2016; VERRA: 0000100.

O Presidente do CEC da E.M. Professor André Trousche no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 9º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escolar Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 12/05/2015.

Letícia: "Art. 1º Aprova alteração da habilitação do HUAP com UNACON com serviço de hematologia e radioterapia e da CRI como serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar, tendo como base a Portaria GM/MS nº140 de 27 de Fevereiro de 2014 e a Resolução SESDE/CRI nº777 de 13 de Agosto de 2009".

é quinhentos reais). PRAZO: Início dia 07 de fevereiro de 2016 e término fevereiro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2016. PART
Empresa de Lazer e Turismo S/A - GRACIARY MOREIRA DA SILVA
EXTRATO Nº 409/2015
ESPÉCIE: Tercer de Contas - Extrato. CANCELAMENTO: CANCELADO

localizada na Rua Luiz Palmier, 100 - Barreiro - Niterói, no dia 30 de março de 2016, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para deliberar sobre a seguinte pauta de assembleia:

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses e suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2565/400 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município

para a prestação de serviços no quesito BATERIA, referente aos Desfiles Caramuru do Centenário – Centro da Niterói, nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2017, com o objetivo de atender ao CARNAVALENTE 16, conforme especificações constantes de Referência, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, §1º da Lei Federal nº 8.987 de 1995.

* Itens prioritários para o início do ano letivo;
+ Assuntos gerais.

de: Niterói,
RESOLVE-CONCEDER:
REVALUAÇÃO 2015 – 1 – CI 07 19/02/16
Shen Fisioterapia Plátes Ltda-Me: Rua Caetano Monteiro 1650 - Pendoliba -
Niterói RJ, Cep: N. Processo: 2007304016/15; Atividade: "Clínica de Fisioterapia".

[illegible]

seus atribuições e em conformidade com o artigo 6º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escolar. A Comunidade convoca todos os professores e servidores ligados na U.E. para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da unidade escolar, localizada na Rua Arthur Pereira de Mota, 272 - Caramuru - Niterói, no dia 23 de março de 2016, às 09h30min, em primeira convocação e, não havendo quórum, no dia 30 de março de 2016, às 09h30min, em segunda convocação.

Sondas Distribuidora S/A - Av. Seta de Setembro 291 - Icaral - Niterói RJ. Cnpj: 06.057.223/00176-51 N.º Processo: 2002/04284/15. Atividade: "Drogaria com dispensação de medicamentos, sujeitos a controle especial e com comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente".

ESPÉCIE: Tenda de Controle nº 110/2016. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no quesito MEIPE SALA E PORTA BANK para Desfiles Camuflados da Rua da Condição - Centro da Niterói.

- Aplicação dos recursos do PDDE;
- Eleição e posse de novos membros do CEC;
- Assunções gerais.

OVX Serviços de Reabilitação e Saúde Ltda-Me: Rua da Conceição 137/309 - Centro - Niterói/RJ. Cnpj: N° Processo: 200303038715, Atividade: "Prestação de Serviços de Fisioterapia e Fonoaudiologia em Domicílio".
M & E Serviços de Dermatologia e Medicina Estética Epp: Rua Olavo Carneiro 143 / 1006 / 1007 - Icaraí Niterói RJ. Cnpj: N° Processo: 200301123035, Atividade:

de fevereiro de 2016, com a finalidade em atender ao CARNAVAL
da Lei Federal nº 6.667/93, bem como o Processo Administrativo nº 500
VERSA: P.T. nº 10.527.913.0017 2067. CD nº 3.3.3.9.9.99.00.000.9.9
EMPENHO: Nº 000134 DATA DO EMPENHO: 17 de fevereiro de 2016

O Presidente do CEC da UMEI Elieir Ramos Mergiles, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escolar Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E. para participar na Assembleia Geral convocada para o dia 14/05/2014 às 14h00min.

Jap. Teixeira, Ortopedista; Rua Moreira Cesar 26 / 1321 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj:
 N° 06.958.977-00. Fones: 2424.30.13. Atividade: "Serviço Médico".
 Luiz Maurício de Castro Faria: Rua Moreira Cesar 229/116 - Icaraí - Niterói RJ.
 Cnpj: N° 06.958.977-00. Fones: 2424.30.13. Atividade: "Consultório Médico".
 "Serviço Médico".